



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 21 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 675A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 21 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 675A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.750, DE 19 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE
COMPLEMENTAÇÃO
REMUNERATÓRIA A QUE TEM
DIREITO OS PROFISSIONAIS
QUE EXERCEM ATIVIDADES DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE E DE AGENTE DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias; e,

CONSIDERANDO as Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, ambas datadas de 30 de junho de 2022, do Ministro de Estado da Saúde, que estabeleceu o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde em R\$ 2.424,00 repassado pela União aos entes federativos; e,

CONSIDERANDO que os servidores lotados no cargo de Visitador Sanitário exercem atividades de Agente de Combate a Endemias, conforme registro no CNES;

DECRETA:

Artigo 1º - Concede Complementação Remuneratória aos servidores lotados nos cargos de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e VISITADOR SANITÁRIO, que recebem remuneração inferior ao piso salarial nacional vigente.

Parágrafo Único - A Complementação Remuneratória será concedida de forma individualizada e seu valor será fixado tendo-se como parâmetro a diferença apurada entre o valor da remuneração percebida pelo servidor público e o valor do piso salarial no valor de:

a) **R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);**

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 5 de maio de 2022.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho", 19 de julho de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças